



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PORTARIA Nº 1.170/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO
DOS RATOS - CMEAR

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Arroio dos Ratos - CMEAR, para mandato de 04 (quatro) anos, composto pelos servidores abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Educação

Mara Délia de Lima (TITULAR)
Vitória Lemos da Silva (SUPLENTE)

b) Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Rosemeri Ehlers Raguse (TITULAR)
Hector Duarte Gomes (SUPLENTE)

II – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR:

a) Magistério Público Municipal – Ensino Fundamental

Viviani Serpa Pokorski (TITULAR)
Elenice Maria Oliveira Fortes (SUPLENTE)

b) Magistério Público Municipal – Educação Infantil

Cátia Cilene Azeredo dos Santos (TITULAR)
Géssica Araújo Machado (SUPLENTE)

c) Escola Reviver – APAE

Simone Garcia Meirelles (TITULAR)
Heloísa Marques Ribeiro (SUPLENTE)

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais e da Escola Reviver - APAE

Rodrigo Teixeira Recoba (TITULAR)
Josiane Gonçalves da Silva (SUPLENTE)

b) Conselho Tutelar

Carmen Lúcia Gritte (TITULAR)
Rodrigo de Souza Amador (SUPLENTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

c) Conselho Municipal do FUNDEB

Giovani Costa Ceroni (TITULAR)
Rosângela Kuball da Silveira (SUPLENTE)

d) Universidade Aberta do Brasil - UAB

Gilmar de Oliveira Teixeira (TITULAR)
Rejane Beatriz da Rocha (SUPLENTE)

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Educação de Arroio dos Ratos – CMEAR terá a seguinte composição:

- a) Presidente - Giovani Costa Ceroni
- b) Vice-Presidente - Cátia Cilene Azeredo dos Santos
- c) Secretária – Mara Délia de Lima

Art. 3º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o respectivo suplente.

Art. 4º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 1.422/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24 de agosto de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo